

		PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFA-e			Número da NFS-e 29944						
Data e Hora da Emissão		28/02/2025 10:08:58		Competência		2/2025		Código de Verificação		NFAShS6Y6	
Número do RPS				No. da NFS-e substituída				Local da Prestação		CONTAGEM - MG	
Prestador de Serviço											
Razão Social/Nome		Karla Camila Silva Alves									
Nome Fantasia											
CNPJ/CPF		099.843.756-50		Inscrição Municipal		NFAbqxJZik		Município		CONTAGEM - MG	
Endereço e CEP		RETIRO DAS ANDORINHAS ,29 - RETIRO CEP: 32050-470									
Complemento				Telefone		(31)99403-5645		e-mail		karllacamilavocal@gmail.com	
Tomador de Serviço											
Razão Social/Nome		SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG									
CNPJ/CPF		15.621.747/0001-34		Inscrição Municipal		72076381		Município		CONTAGEM - MG	
Endereço e CEP		RUA HONORITA A.OLIVEIRA ,29 - CENTRO/PLANO DIRETOR CEP: 32040-640									
Complemento				Telefone		(31)3212-5834		e-mail		GUSTAVO_MARTINS@ROCHACONTABILIDADEMG.COM.BR	
Discriminação do Serviço											
Ação realizada em Contagem-MG, conforme OS 005/2025. Ação do Contrato de Prestação de Serviços de Atividades Artísticas nº 005/2025 vinculado à execução do objeto do 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022 e P.A.Nº 003/2021 e EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021. Período de realização Fevereiro/2025											
Atesto que o serviço prestado e/ou mercadoria foi fornecido											
Ass: _____ Mat: 252											
Assinatura Ordenadora: _____ Mat: 106											
Detalhamento Específico da Construção Civil											
Código da Obra						Código ART					
Tributos Federais											
PIS (R\$)		0,00		COFINS (R\$)		0,00		IR (R\$)		0,00	
INSS (R\$)		0,00		CSLL (R\$)		0,00					
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço				Outras Informações				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor do Serviço R\$		450,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		450,00			
(-) Desconto Incondicionado		0,00		1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00			
(-) Desconto Condicionado		0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00			
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		450,00			
(-) Outras Retenções		0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		5,00			
(-) ISSQN Retido		0,00		2 - Não		ISSQN a Reter		() Sim (X) Não			
(-) Valor Líquido R\$		450,00		Incentivador Cultural		(-) Valor do ISSQN R\$		22,50			
				2-Não							
Avisos											
1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://contagem.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.											



DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 503-7
Conta corrente 2619-0 SOCIEDADE C R M GERAIS

Creditado

Banco 380 PICPAY
Agência (sem DV) 1
Conta corrente (com DV) 121279120
CPF 099.843.756-50
Nome favorecido KARLA CAMILA SILVAALVES
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 30.601
Valor 450,00
Destinação 0
Data transferência 06/03/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 61441DCBCBCE3A11

Assinada por	JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE	06/03/2025 10:11:09
	JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS	06/03/2025 10:13:00

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS.



ORDEM DE SERVIÇO (O.S.).

APRESENTAÇÃO MUSICAL
Nº 005/2025

Data Elaboração: 17/02/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022 –
P.A Nº 003/2021 CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 003/2021
Processo de Credenciamento de Músicos
pra atuação nas Feiras de Economia
Solidárias de Contagem

Atividade:
**Apresentação Musical nas Feiras de Economia
Solidária conforme abaixo**

Setor:

Diretoria Administrativa SCR MG

1. Descrição da Atividade

Apresentação musical ao público presente nas Feiras de Economia Solidária de Contagem/MG, atividade própria da política de operacionalização da Economia Solidária de Contagem – TC Nº 001/2022, P.A. nº 003/2021.

2. SCR MG

Daniel Juvêncio Soares dos Santos - Presidente

3. Nome do Prestador de Serviço:

KARLA CAMILA SILVA ALVES
CPF Nº 099.843.756-50

4. Local de Realização / Contagem/MG

☐ Praça Mª de Paula- Petrolândia

☐ CSU Amazonas - Industrial

☐ Parque das Amendoeiras

☐ Praça Sueli Silva – Bernardo Monteiro

☒ Praça do Coreto – Vargem das Flores

☐ Praça Sérgio Freitas de Araújo – Novo Eldorado

☐ Praça Nossa Senhora da Conceição – Nacional

☐ Novo Parque Oitis

☐ Praça Itajaí – Monte Castelo

5. Período de Prestação (Data e Horário)

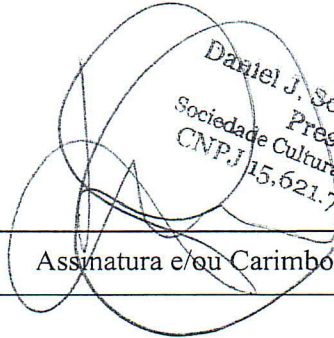
(Vide fl.2)

1º EVENTO

- a) Data de realização: 28/02/2025
- b) Período de execução das atividades: 03 (três) horas
- c) Horário de apresentação: 19h00min às 22h00min.
- d) Local: Praça do Coreto, Av. VPI esquina com VC1 – Nova Contagem – Contagem – MG.

6. Descrição dos Serviços na Nota Fiscal

Ação realizada em Contagem-MG, conforme OS 005/2025. Ação do Contrato de Prestação de Serviços de Atividades Artísticas nº 005/2025 vinculado à execução do objeto do 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022 – P.A Nº 003/2021 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021. Período de realização Fevereiro/2025.

Assinatura do Cantor (a)	Assinatura da SCRMG
 Documento assinado digitalmente KARLA CAMILA SILVA ALVES Data: 17/02/2025 10:56:12-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Assinatura e/ou Carimbo	 Daniel J. Soares dos Santos Presidente Sociedade Cultural de Minas Gerais CNPJ 15.621.747/0001-34 Assinatura e/ou Carimbo

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PESSOA FÍSICA

CONTRATANTE: SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCR MG, é uma pessoa jurídica de direito privado, sendo uma organização da sociedade civil denominada entidade privada sem fins lucrativos, de caráter Cultural, Educacional, Ambiental, Socioassistencial, de Proteção a Saúde e ao Esporte e Religioso, com sede em Contagem - MG, na Rua Honorita Alves de Oliveira, 29, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 15.621.747/0001-34, neste ato representado por seu Presidente **DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS**, CPF 041.814.146-04, residente e domiciliado em Contagem-MG.

CONTRATADO: KARLA CAMILA SILVA ALVES, Brasileira, Músico, Carteira de Identidade nº MG-15.207.805 C.P.F. nº 099.843.756-50, residente e domiciliado na Rua Retiro das Andorinhas, nº 29, Retiro, Contagem – MG, CEP 32.050-470.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Apresentação Musical, em atendimento ao cumprimento de objeto pactuado pela **CONTRANTE** junto à Prefeitura Municipal de Contagem/MG, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, *T.C. 001/2022 – P.A nº 003/2021 – Edital de Chamamento Público nº 003/2021*, sendo a contratação regida pela Lei 10.406/2002, na forma dos Art. 593 a 608, no que lhe couber; pela Lei 13.019/2014, Lei Municipal nº 4910/2017 e pelas cláusulas seguintes e condições descritas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

Este contrato tem como objeto a apresentação musical, por parte de KARLA CAMILA SILVA ALVES, denominado neste ato, o **CONTRATADO**, na condição de prestador de serviço autônomo, ao público presente na FEIRA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, realizada no(s) seguinte(s) local:

DATA	LOCAL/ENDEREÇO	HORÁRIO	DURAÇÃO DO EVENTO
28/02/2025	Praça do Coreto, Av. VP 1 esquina com VC1 – Nova Contagem – Contagem /MG.	19h00min às 22h00min	03 HORAS

O **CONTRATADO** está ciente que este contrato, bem como a sua atividade não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo qualquer pedido de indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REPERTÓRIO

O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério do **CONTRATADO**, ficando impossibilitada à **CONTRATANTE** opor-se à escolha das músicas, podendo somente a **CONTRATANTE**

dar sugestões sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pelo **CONTRATADO**. Ficando o mesmo responsável por quaisquer despesas referente aos direitos autorais e quaisquer outras necessárias à prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO DIREITO DE IMAGEM

O **CONTRATADO** autoriza de forma expressa o uso de sua imagem pela **CONTRATANTE** e pela Prefeitura de Contagem, para fins de divulgação da atividade a ser realizada e posteriormente divulgação da apresentação musical, bem como para fins de prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA: DOS EQUIPAMENTOS

O **CONTRATADO** fornecerá todo equipamento necessário para à prestação de serviços, conforme previsto no credenciamento realizado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DESPESAS

É de inteira responsabilidade o custeio das despesas do **CONTRATADO** necessárias a sua prestação de serviço, cabendo a **CONTRATANTE** pagar exclusivamente o cachê acordado entre as partes.

O **CONTRATADO** tem ciência que a modalidade de prestação de serviços, na condição de pessoa física poderá gerar tributos e autoriza a **CONTRATANTE** a retê-lo, se necessária.

CLÁUSULA SEXTA: DA CONSUMAÇÃO

As partes acordam entre si que não haverá consumação com ônus para a **CONTRATANTE**. Caso o **CONTRATADO** consuma qualquer valor, este será por conta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** se compromete a pagar o cachê na quantia de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** ao **CONTRATADO**, por apresentação musical, em até 05 (dois) cinco dias úteis em contraprestação à apresentação musical realizada pelo **CONTRATADO**, mediante apresentação nota avulsa.

O **CONTRATADO** informa abaixo os dados bancários para fim de pagamento.

Banco	Agência	Conta
Pic Pay (380) Física	0001	12127912-0

CLÁUSULA OITAVA: DAS VEDAÇÕES

Q

O **CONTRATADO** se compromete a não utilizar qualquer técnica de apresentação que utilize pirotecnia (fogos de artifício, sinalizadores ou assemelhados), visando à máxima segurança do público.

As partes acordam entre si que este contrato não é passível de transferência por nenhuma das partes contratantes a outra empresa e/ou pessoa física.

As partes acordam entre si que assumirão qualquer compromisso ou despesas em nome da outra.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data para posterior cumprimento da obrigação, ou rescindir o contrato. Em ambas as situações ficam a contratante isenta de qualquer ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Contagem/MG.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Contagem/MG, 17 de Fevereiro de 2025.

Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.621.747/0001-34
DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS
**SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS
GERAIS – SCRMG**

CONTRATANTE

NOME: Marcos Aurelio A. Freires
CPF: MG 16.189.093
CPF 132.453.486-90

TESTEMUNHA 1

Documento assinado digitalmente
gov.br
KARLA CAMILA SILVA ALVES
Data: 17/02/2025 10:54:43-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

KARLA CAMILA SILVA ALVES

CPF: 099.843.756-50

CONTRATADO

NOME: Milena Camila L. Gomes
CPF: RG 143.876.366-05
MG 20.788.448

TESTEMUNHA 2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Q

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KARLA CAMILA SILVA ALVES
CPF: 099.843.756-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:31:24 do dia 17/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/08/2025.

Código de controle da certidão: **7E97.2F8E.64BA.820B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Q

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 17/02/2025
	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 18/05/2025

NOME: KARLA CAMILA SILVA ALVES		
CNPJ/CPF: 099.843.756-50		
LOGRADOURO: RUA RETIRO DAS ANDORINHAS		NÚMERO: 29
COMPLEMENTO:	BAIRRO: RETIRO	CEP: 32050470
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CONTAGEM	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

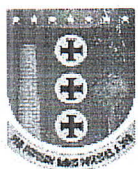
Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000847420319



Q

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: Karla Camila Silva Alves

CPF/CNPJ nº: 099.843.756-50

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 56106
Data de emissão: 17/02/2025
Data de validade: 18/05/2025
Controle de autenticidade : 496411338496411

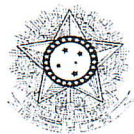
Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Q

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KARLA CAMILA SILVA ALVES

CPF: 099.843.756-50

Certidão nº: 8946931/2025

Expedição: 17/02/2025, às 10:34:30

Validade: 16/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KARLA CAMILA SILVA ALVES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **099.843.756-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.